



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**

**PAD N.º 15538/2021**

**DESPACHO**

**R. h.**

Versa-se, em suma , nos termos relatados e analisados pela **ASDIR – Doc. PAD N.º 169933/2021** acerca de solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas -SGP, visando a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação “Servidor Público, Vida Pessoal e Bem estar” para celebração do Dia do Servidor no TRE-CE, através de palestra na modalidade EAD, com a empresa Conexão Serviços de Psicologia , inscrita no CNPJ sob o número 02.553.257/0001-04 consoante descrição expedido no objeto descrito no PROJETO BÁSICO PARA AÇÕES DE TREINAMENTO juntados neste autos eletrônicos.

**A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR), com ressalvas, opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.**

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, autorizo a contratação, desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR – notadamente quanto à justificativa do preço e à certidão emitida junto ao CADIN, e na qualidade de ordenador de despesas por delegação – (VIDE PORTARIA N.º 429/2021), por meio de inexigibilidade, com supedâneo no Art. 25, II c/c o Art. 13, VI<sup>1</sup>, da Lei n º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

<sup>1</sup> Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:  
[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**

**À SECAP, para providências, quanto à justificativa do preço do evento.**

**Em seguida, à SOF, para as providências que o caso requer, inclusive Consulta ao CADIN.**

**Por fim, à COLIC, para as providências pertinentes à contratação em referência, inclusive visando publicar extrato de inexigibilidade no DOU.**

**Fortaleza(CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA**  
**DIRETOR-GERAL – TRE-CE**

**[ASSINATURA NO SISTEMA]**